

## Portaria n. 05 / 2018

**Documento alterado para  
restringir as informações  
sigilosas.**

Considerando que a **Constituição Federal**<sup>1</sup> afirma serem invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Considerando que, segundo dicção do **Código de Defesa do Consumidor**<sup>2</sup>, a defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo;

Considerando que o **Ministério Público** poderá propor ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos a ser ajuizada no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional;

Considerando que compete à **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** promover a defesa dos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos titulares dos dados pessoais; receber comunicações sobre a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou prejuízo aos titulares dos

---

1 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 08 mai. 2018.

2 BRASIL. **Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990**. *Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 12 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm)>. Acesso em: 08 mai. 2018.

dados pessoais (*data breach notification*), bem como sugerir, diante da gravidade do incidente de segurança, ao responsável pelo tratamento dos dados a adoção de outras providências, tais como: pronta comunicação aos titulares; ampla divulgação do fato em meios de comunicação e medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente<sup>3</sup>;

Considerando o suposto incidente de segurança<sup>4</sup> (*data breach*) envolvendo a base de dados do **Banco Inter S.A.**, conforme veiculado na mídia especializada<sup>5</sup> em 04 de maio de 2018;

Considerando que a **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais**, no mesmo dia 04 de maio de 2018, enviou ofício ao **Banco Inter S.A.**, requisitando informações sobre o incidente;

Considerando a necessidade de análise acurada das informações para comprovar a veracidade dos dados pessoais comprometidos;

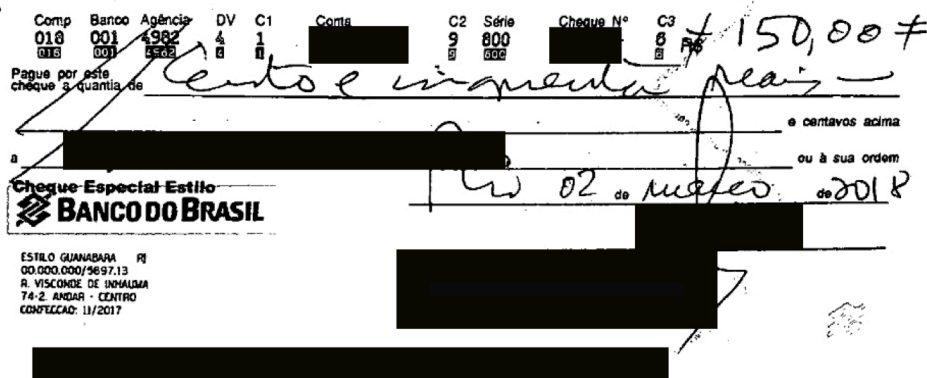
Considerando que o **Ministério Público** já está de posse dos arquivos que supostamente contêm informações pessoais dos clientes do **Banco Inter S.A.**;

---

3 BRASIL. **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**. Portaria Normativa PGJ n. 539, de 12 de abril de 2018. *Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Comissão de Proteção dos Dados Pessoais e dá outras providências*. Disponível em: <[http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/comissao\\_protecao\\_dados\\_pessoais/Portaria\\_PGJ\\_n2018\\_0539.pdf](http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/comissao_protecao_dados_pessoais/Portaria_PGJ_n2018_0539.pdf)>. Acesso em 08 mai. 2018.

4 Personal data breach' means a breach of security leading to the accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorised disclosure of, or access to, personal data transmitted, stored or otherwise processed.

5 PAYÃO, Felipe. *TECMUNDO*, 04 mai. 2018. **Vazam dados sensíveis de 100 mil clientes do Banco Inter; banco nega**. Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/seguranca/129811-exclusivo-vizam-dados-400-mil-clientes-banco-inter.htm>>. Acesso em: 04 mai. 2018.



Arquivo : cheque.tiff



Arquivo : 1-cadastro-cod-esenha.json.parsed

Considerando o potencial dano aos clientes do **Banco Inter S.A.**, o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por meio da **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais**, decide instaurar o presente **Inquérito Civil Público - ICP** (Resolução n. 66, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público e Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público) para melhor apuração dos fatos;

Ao Setor de Controle Processual da Procuradoria-Geral de Justiça para registrar no SISPRO e anotar na capa dos autos:

### Interessados

- **Banco Inter S/A** (Investigado)

CNPJ n. 00.416.968/0001-01

Avenida do Contorno, 7.777, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-051

- Suposto autor do incidente de segurança (Investigado)
- Clientes do **Banco Inter S/A** supostamente afetados pelo incidente de segurança (vítimas)

### Fato Objeto da Investigação

Investigar as circunstâncias do suposto comprometimento dos dados pessoais dos clientes dos **Banco Inter S/A**, bem como apurar as responsabilidades pelos danos causados.

Os Promotores de Justiça, signatários desta portaria, poderão praticar todos os atos necessários ao bom andamento do presente **Inquérito Civil Público**, de forma conjunta ou individual.

Após a autuação, anotações de estilo e comunicação à **Egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada**, determinamos à Secretaria da **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais - CPDP** que elabore e envie ofícios para a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e para o Banco Central dos Brasil - BC informando sobre a instauração deste inquérito civil público.

Brasília-DF, 08 de maio de 2018.

#### **Frederico Meinberg Ceroy**

Promotor de Justiça  
Coordenador da Comissão de  
Proteção dos Dados Pessoais

#### **Paulo Roberto Binicheski**

Promotor de Justiça  
Titular da 1ª Promotoria de Justiça de  
Defesa do Consumidor



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

Comissão de Proteção dos Dados Pessoais

**Trajano Sousa de Melo**

Promotor de Justiça

*Titular da 3ª Promotoria de Justiça de  
Defesa do Consumidor*